

PORTARIA 01/04

A Excelentíssima Juíza Diretora do Foro Trabalhista de Blumenau, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as Varas do Trabalho e o Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Blumenau são Unidade integradas, devendo primar pelo bom desempenho na prestação de serviços, atuando como entes cooperados;

CONSIDERANDO a grande quantidade de correspondências expedidas pelas Varas do Trabalho de Blumenau;

CONSIDERANDO a premente necessidade de operacionalização e racionalização dos serviços, bem como a disponibilidade do Serviço de Distribuição de Blumenau/SC, no sentido de colaboração, a fim de amenizar o acúmulo de serviço nas Varas;

RESOLVE facultar às Varas do Trabalho de Blumenau o uso do Serviço de Distribuição dos Feitos desta cidade para expedição de correspondências conforme os termos a seguir:

Art. 1º: Caberá ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, promover a expedição das correspondências emitidas por ela e pelas Varas do Trabalho de Blumenau.

Parágrafo 1º: A postagem dar-se-á nas terças-feiras e quintas-feiras, cabendo às Varas do Trabalho encaminhar as correspondências ao Serviço de Distribuição com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo 2º: Caso o dia designado à postagem coincidir com dia em que não haja expediente forense, as correspondências serão postadas na terça-feira ou quinta-feira imediatamente seguinte.

Parágrafo 3º: As correspondências deverão chegar ao Serviço de Distribuição devidamente assinadas, separadas pelo tipo de postagem (c/AR, c/CE, simples, etc.), contendo o respectivo “carimbo” com o nº do contrato firmado com a ECT, bem como acompanhadas dos respectivos relatórios.

Art. 2º: No caso em que houver a necessidade da expedição de correspondência (s) em caráter de urgência, não podendo ser observado o prazo mencionado no artigo 1º desta Portaria, ficará a respectiva Vara do Trabalho responsável pelo encaminhamento da (s) mesma (s).

Art. 3º: Em data oportuna o Serviço de Distribuição encaminhará ao SEMAP do TRT da 12ª Região, os comprovantes (faturas) de prestação de serviço relativos a expedição de correspondências por ela expedidas.

Art. 4ª: Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de maio de 2004.

Remetam-se cópias à Excelentíssima Juíza Presidente, à Excelentíssima Juíza Corregedora do E. TRT da 12ª Região, bem como a 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Blumenau.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Blumenau(SC) ,19 de abril de 2004.

MARIA DE LOURDES LEIRIA
Diretora do Foro Trabalhista
de Blumenau